

Atestado de trânsito em julgado

Em cumprimento ao Acórdão n.º 35/2010-TCU-Plenário, Sessão de 20/01/2010, Ata n.º 1/2010- Plenário, fls. 559-560, foram notificados os Senhores **Ednaldo Lima do Lago** e **Aurelino Rocha de Mattos**, por meio dos Ofícios:

- **Ednaldo Lima do Lago** – OF n.º 62/2010, datado de 18/02/2010, fls. 561-562.
- **Aurelino Rocha de Mattos** – OF n.º 63/2010, datado de 18/02/2010, fls. 563-564.

Os responsáveis foram cientificados em:

- **Ednaldo Lima do Lago**

O AR da comunicação n.º 62/2010, não retornou a esta Secretaria apesar da cobrança do mesmo segundo Ofício encaminhado a ECT n.º 175/2010 datado de 05/03/2010, às fls. 566. Entretanto, o responsável ciente da comunicação, interpôs logo após o envio da notificação, *Recurso de Reconsideração* às fls. 02/05 do Anexo 2 que foi apreciado por meio do Acórdão 3143/2010-TCU-Plenário, fls. 586 que conheceu do presente recurso, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo, em seu inteiro teor, o Acórdão n.º 35/2010-TCU-Plenário.

(OF. Comunicação de recurso1 n.º 2283/2010, tendo o AR sido recebido em 18/12/2010, **por terceiros**, fls. 588)

(OF. Comunicação de recurso2 n.º 22/2011, tendo o **AR sido recebido em 01/02/2011, por terceiros**, fls. 591)

(OF. Comunicação de recurso3 n.º 203/2011, tendo o AR sido recebido em 09/03/2011, **por terceiros**, fls. 595)

- **Aurelino Rocha de Mattos**

OF n.º 63/2010, recebido em 25/02/2010, fls. 567.

Conforme explicitado acima, verifica-se que por três vezes consecutivas, tentou-se comunicar ao Advogado do Senhor **Ednaldo Lima do Lago**, Dr. Guilherme Reis Simões a cerca do *decisum* de fls.586, sem sucesso. Tendo os três ARs sido recebidos por terceiros, consoante se verifica das folhas 588, 591 e 595 dos autos. Entretanto, apesar disto, em atendimento ao que preceitua o Art. 179 § 2º do Regimento Interno do TCU, considera-se entregue a correspondência no endereço fornecido pelo responsável, ainda que esta tenha sido recebida por terceiros. No caso em tela, a comunicação do recurso foi encaminhada para o endereço constante do timbre da petição do Advogado do Sr. Ednaldo Lima do Lago, Dr. Guilherme Reis Simões conforme demonstrado às fls. 02-05 do Anexo 2.

Assim, o Acórdão n.º 35/2010-TCU-Plenário transitou em julgado para os responsáveis nas datas abaixo relacionadas:

Ednaldo Lima do Lago – TJ em 17/02/2011

(OF. Comunicação de recurso2 nº 22/2011, AR recebido em 01/02/2011, *por terceiros*, fls. 591)

Aurelino Rocha de Mattos– TJ em 16/03/2011

OF nº 63/2010, recebido em 25/02/2010, fls. 567.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução – TCU nº 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU nº 191/2006, conforme comprovante de fl. 599-600.

Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobranças executivas referentes aos itens Débito/Multa e aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução – TCU nº 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 da Resolução – TCU nº 214/2008 e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via SCBEX/ADNOR.

SECEX/BA em 12/04/2011.

assinado eletronicamente
Elaina de Araujo Argollo
Mat. nº 2402-3